



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 68.576.800.0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, Curitiba, Paraná, por intermédio da Pregoeira, a Sra. Osana Terrinha da Silva, em conformidade com a Portaria nº 36/2015 de 05 de outubro de 2015, informa que por solicitação da Presidência, através do processo 1337/15, realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**" para **contratação de plataforma para o gerenciamento de campanhas de e-mail marketing**, conforme o objeto abaixo especificado. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Leis Complementares 123/2006, pela Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes do Processo. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que ocorrerá através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, abrirá a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme descrito neste edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 1337/15

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2015

Início de acolhimento de propostas: 16/11/2015

Abertura das propostas: 27/11/2015 às 08:30hs.

Início da sessão de disputa de preços: 27/11/2015 às 09:00hs.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing, fornecendo infraestrutura computacional e de comunicação com a internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços de administração dos serviços.

1.2 As especificações e quantitativos estão contidos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2 DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

2.1 O provedor do sistema eletrônico para este Pregão será o Banco do Brasil S/A ([site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos e que satisfaça todas as exigências deste Edital e anexos.

3.1.1 Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CREFITO-8, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste **Pregão**;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2 O Edital encontra-se à disposição dos interessados diretamente na *Internet*, nas páginas deste Conselho Regional (<http://www.crefito8.org.br>) e no provedor do certame (www.licitacoes-e.com.br).

4 DA FUNÇÃO DO PREGOEIRO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.1 O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:

- a) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- c) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, e na legislação pertinente;
- e) Com a adaptação do Sistema e-Licitações à Lei Complementar nº 123/06 e à Lei nº 11.488/07, o licitante, deverá identificar, em campo próprio, o tipo de segmento de empresa que representa.

6 DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá explicitar o preço de todos os itens especificados no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, em moeda nacional corrente, expresso em algarismos e por extenso.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

6.2 A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3 O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.4 O prazo de validade não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas.

6.5 Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, seguros, transportes e demais despesas necessárias à execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste Edital e seus anexos.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que contenham qualquer identificação do interessado, limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital, ou cujos preços sejam manifestamente inexequíveis, observado o disposto no subitem 7.14 deste Edital.

7 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas que estejam em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste Edital.

7.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7.1 em não sendo realizados lances eletrônicos, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

7.7.2 no caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema;

7.7.3 alternativamente ao disposto no item 7.7.2, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, no prazo de 3 (dias) dias úteis em local a ser definido pelo pregoeiro ou na sede da licitante;

7.8. De acordo com o que dispõe os arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativa.

7.9 Após esta fase, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10 O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar, enviará, no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da fase de lances, via *fax* para o número (41) 3095.9400 ou *e-mail* ots@CREFITO8.org.br, os documentos exigidos no item 9.0 (**DA HABILITAÇÃO**), devendo os originais ou cópias autenticadas desses documentos serem enviados para a Comissão Permanente de Licitação deste Regional, **até 4 (quatro) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.

7.10.1 O licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, enviará, ainda, a sua **proposta de preço**, conforme modelo definido no ANEXO IV – TERMO DE PROPOSTA, deste Edital, para a Comissão Permanente de Licitação deste Conselho, no mesmo prazo do item 7.10.

7.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance que atenda este Edital. Neste caso poderá o Pregoeiro negociar com o licitante para a obtenção de preço melhor.

7.12 Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço global, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

7.14 Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, será utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

7.14.1 Aplicada a regra do art. 48 citado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.17 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.

8 DA HIPÓTESE DE DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO E HORÁRIOS

8.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício no primeiro dia útil subsequente a sessão, no mesmo horário previsto para a sessão original.

8.2.1 Em ocorrendo a hipótese do item 8.2, o Pregoeiro emitirá aviso aos participantes no sistema eletrônico informando a desconexão e que será aplicado o disposto no item 8.2.

8.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

8.4 Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Exigir-se-á do licitante vencedor os seguintes documentos:

9.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: inscrição comercial devidamente registrada;
- d) Empresário Individual de Responsabilidade Limitada: Inscrição comercial devidamente registrada.
- 9.1.2 Qualificação Econômica financeira:
- a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.
- 9.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 9.1.4 Além do contido nos itens 9.1 ao 9.1.3, exigir-se-á dos licitantes:
- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias ou declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Declaração Relativa a Trabalho de Menores, que a empresa cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo III.
- 9.1.5 Qualificação técnica:
- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada de forma que a licitante comprove já ter executado objeto semelhante ao que se propõe nesta licitação, devendo conter no mínimo: o período, a descrição e a manifestação quanto à regularidade da execução do objeto, a data de emissão do atestado e a clara identificação do seu emitente.
- 9.1.6 Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda:
- a) Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1971;
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- e) Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
- f) O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- g) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- 1) Ata de fundação;
- 2) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
- 3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- 4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
- 5) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

9.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência do documento original.

9.4 As certidões e/ou certificados obtidos via *internet* poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no *site* correspondente.

9.5 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.6 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Os **documentos originais ou cópia autenticada**, deverão ser encaminhados aos cuidados para a Comissão de Licitação, via postal ou protocolados diretamente na recepção do Crefito-8, situado na Rua Jaime Balão, 580, Hugo Lange, CEP 80.040-340, Curitiba – PR, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

9.8 A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.9 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.10 No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.

9.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Crefito-8, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado ao Crefito-8 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

9.12 A Pregoeira realizará, anteriormente a homologação, a verificação de eventual descumprimento das vedações elencadas nesta seção e da seção 4 – Da Participação,



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

mediante consulta ao:

- 9.12.1 A composição societária das empresas e certificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;
- 9.12.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 9.12.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 10.1 Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no site www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.
 - 10.1.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.2 Após ser declarado no sistema o vencedor, os interessados terão o prazo de até 4 (quatro) horas para manifestar a intenção de interpor recurso.
 - 10.2.1 Ao final do prazo do item 10.2, os licitantes que manifestaram intenção de recorrer terão o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso.
 - 10.2.2 Os interessados ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.
 - 10.2.3 Deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa ou por procurador, e, tempestivamente, protocoladas junto ao CREFITO-8.
- 10.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.6 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante durante a sessão pública, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 10.7 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11 DA ADJUDICAÇÃO:

- 11.1 Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do menor preço global, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 11.2 Não atendidas todas as exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira inabilitará a licitante classificada em primeiro lugar e, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/2005 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 para a hipótese, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.3 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta licitação, a ser praticado pela autoridade competente.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

11.4 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4.1 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo, poderá ser convocada outra licitante para realizar a contratação, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação

12 DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias uteis corridos após a apresentação da Nota Fiscal e Fatura, devidamente atestada pelo setor competente deste Conselho, ou através de servidor, devidamente designado por este Regional. A Nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região, CNPJ nº 68.576.800/0001-99.

12.2 Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

12.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 DOS RECURSOS FINANCEIROS

13.1 Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária nº 6.2.1.1.01.04.04.006 Serviços de Publicação e Publicidade.

14 DAS PENALIDADES

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1 apresentar documentação falsa;
- 14.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4 cometer fraude fiscal;
- 14.1.5 fizer declaração falsa.
- 14.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 14.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 14.1.8 não manter a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;
- 14.1.9 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido

14.2 Para os fins do item 15.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou acompanhado de multas definidas nos itens "14.4" a "14.6" abaixo, com as seguintes penalidades:

- 14.3.1 Advertência;
- 14.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREFITO-8, por prazo não superior a dois anos;
- 14.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

14.4 No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.

14.5 No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6 No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

14.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

14.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.8 A Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 As condições para a execução dos serviços objeto deste Pregão, bem como as obrigações que assumem as partes, estão especificadas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO, e nas demais condições deste Edital e seus Anexos.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante deste Edital os anexos a seguir especificados:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;

ANEXO IV – Termo de Proposta;

16.2 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital deverá ser efetuada exclusivamente via e-mail: ots@crefito8.org.br, até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

16.3 A resposta do Pregoeiro aos pedidos de esclarecimento e os comunicados serão divulgados no www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Até 2 (dois) dias úteis antes da data final para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. A Pregoeira, auxiliada pela Comissão de Licitação e pelo Departamento Jurídico, decidirá sobre a petição no



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, disponibilizando neste mesmo prazo a resposta da impugnação no www.licitacoes-e.com.br, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

16.6.1 No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6.2 Somente serão aceitos recursos apresentados fisicamente na Sede do CREFITO 8 ou em meio digital com assinatura digital válida em todos os documentos apresentados.

16.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, Comissão de Licitação e Departamento jurídico, nos termos da legislação vigente.

16.8 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Curitiba/PR, Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 26 de outubro de 2015.

Dr. Gustavo Mansur Schimaleski
Presidente da Comissão de Licitação

Osana Terrinha da Silva
Pregoeira da Comissão de Licitação

Alessandra Ribeiro Spina Córdova
Vogal da Comissão de Licitação

Luciane de Lima
Apoio da Comissão de Licitação



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing, fornecendo infraestrutura computacional e de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços.

1.2 Da Quantidade do objeto – Plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing com franquia mensal para o período de 12 meses na quantidade de 100.000 (cem mil e-mails por mês).

1.3 A plataforma deve contemplar os seguintes quesitos:

1.3.1 Serviço disponível totalmente pela Internet sem necessidade de instalação de qualquer software nas instalações do CREFITO-8;

1.3.2 O pacote de mensagens deverá considerar:

a) Quantidade estimada mensal de mensagens: pacote de 100.000 (cem mil);

b) Envios adicionais à quantidade do pacote mensal contratado deverão ser cobrados conforme o custo unitário da mensagem correspondente ao pacote contratado;

c) O pagamento mensal pelo serviço será composto pelo valor fixo referente ao pacote mensal de mensagens, adicionado do valor correspondente aos envios adicionais ocorridos no mês que excederem o saldo de crédito existente;

1.3.3 Disponibilidade do Serviço mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

1.3.4 A arquitetura e infraestrutura do serviço deverão garantir alto desempenho no acesso dos usuários via WEB;

1.3.5 A plataforma de envio de e-mails com IPs dedicados exclusivos para o CREFITO-8.

1.3.6 A empresa licitante deverá possuir a Certificação Return Path (certificação dada somente às empresas que pautam seu trabalho nas boas práticas que autorregulam o envio de e-mail marketing);

1.3.7 As mensagens enviadas não poderão apresentar nenhum texto ou imagem adicionada, automaticamente, pela empresa licitante, no conteúdo da mensagem gerada pelo CREFITO-8, contendo identificação da empresa licitante ou da solução tecnológica utilizada;

1.3.8 O ambiente de e-mail Marketing deverá contar com os seguintes requisitos mínimos de segurança:

a) Armazenamento dos dados estatísticos e de gestão, gerados pelo uso do serviço, em dispositivos com redundância e mantidos disponíveis por um período de 12 (doze) meses após a data da sua geração, dentro do contrato;

b) Realização de backup diário de todos os dados (templates, mensagens formatadas para envio, listas de destinatários, dados estatísticos, etc.), exceto as filas de Mail Server, para serem usados para recuperação do ambiente em caso de desastre;

c) Em caso de desastre, a recuperação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

1.3.9 Requisitos funcionais e operacionais mínimos para o serviço:

a) Interface amigável que permita a operação de todas as funcionalidades pelos próprios usuários;

b) Gerenciamento de usuários e permissões, sem limite de quantidade de usuários, com as seguintes funcionalidades mínimas:

- Criação de grupos distintos de usuários;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- Definição do nível de permissão de usuários por função no sistema (acesso geral, do grupo ou individual);
 - Atribuição de Mensagens, Listas de Destinatários e Campanhas para usuários ou grupos específicos de usuários;
 - Bloqueio de acesso (consulta ou download) às Listas de Destinatários;
- c) Listas de Destinatários, com até 50.000 (cinquenta mil) pessoas;
- d) Funcionalidades para criação das Listas de Distribuição através de importação dos dados (up-load de arquivo) ou através de integração com aplicativos ou Web Sites do CREFITO-8;
- e) Possibilidade de envio de mensagens com até 100 Kbytes ou mais;
- f) Editor de mensagens para criação direta das mensagens com formatação e inserção de imagens e links;
- g) Importação de mensagens pré-formatadas em HTML contendo texto, imagens e links;
- h) Importação automática da mensagem através da especificação de uma URL;
- i) Funcionalidades para criação e atualização das Listas de Destinatários;
- j) Agendamento e reagendamento de disparos de campanhas por data e horário;
- k) Controle automático de endereços inválidos, contendo, no mínimo:
- Agrupamento dos endereços inválidos em temporários (por exemplo, caixa postal cheia) e definitivos (por exemplo, conta inexistente);
 - Inativação automática de endereços inválidos definitivos;
- l) Opção automática para que um receptor da mensagem possa excluí-lo da Lista. O tratamento de opt-out deverá ser por categoria, ou seja, um e-mail pode ser opt-out num tipo de mensagem e continuar recebendo mensagens de outras categorias;
- m) Reenvio de Campanhas;
- n) Reenvio parcial de lotes para endereços que apresentaram erros temporários como, por exemplo, Caixa Postal cheia;
- o) Visualização alternativa, que permite a inserção automática de um link no topo das mensagens para o caso do destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente, com as mesmas personalizações e contabilizações suportadas pela mensagem de e-mail marketing original;
- p) Integração com sistemas de CRM, ERP e WebSites, através de APIs ou WebServices e redes sociais;
- q) Simulador anti-spam para avaliação do potencial de classificação como spam da mensagem a ser disparada, com apresentação das recomendações de ajustes;
- r) Acompanhamento e avaliação das campanhas através do rastreamento das mensagens enviadas, imediatamente após o início do disparo das campanhas, para apresentação de relatórios com os seguintes requisitos mínimos:
- Estatísticas Gerais da Campanha: Deverão conter dados das mensagens que foram entregues, que foram abertas pelos destinatários e aquelas que os destinatários clicaram nos links. As estatísticas deverão apresentar os dados na forma de tabelas e gráficos com opções de apresentação analítica e consolidada;
 - Estatísticas por Link: Deverão indicar quais destinatários acessaram cada link inserido dentro da mensagem;
 - Relatório de Erros de Envio: Deverão apresentar relação dos endereços que não receberam a mensagem por erro, agrupando-os nos vários tipos de erros, como: erros temporários, tipo caixa postal cheia e erros definitivos como conta inexistente;
 - Solicitações de Remoção (opt-out): Deverão indicar quais destinatários solicitaram remoção de seu endereço da lista e em qual categoria de mensagem (possibilidade de opt-out parcial por categoria de mensagem);



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- s) Relatório para controle da quantidade de mensagens utilizadas no período, saldos e créditos;
- t) A plataforma deve permitir verificar se o SPF (Sender Policy Framework) foi configurado corretamente. O SPF (Sender Policy Framework) é o método usado para validar a autenticidade do remetente de e-mail;
- u) Para a implantação a empresa licitante deverá ministrar treinamento específico para até 05 (cinco) usuários.

1.4 Deveres da CONTRATADA e do CONTRATANTE

1.4.1 Constituem deveres da CONTRATADA:

- a) Fornecer a configuração dos produtos adquiridos pelo CREFITO-8, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos;
- c) Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as observações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como as determinações do Fiscal do Contrato;
- d) Comunicar ao CREFITO-8, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;
- e) Submeter ao CREFITO-8 qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço;
- f) Assumir total responsabilidade pelo sigilo da informação que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CREFITO-8 ou a terceiros;
- g) Todos os serviços e produtos contratados e seus documentos resultantes são de exclusiva propriedade do CREFITO-8 e não poderão ser utilizados fora do contrato, comprometendo-se a Empresa licitante com o sigilo das informações a que tiver acesso;
- h) Garantir a prestação dos serviços em níveis de qualidade e confiabilidade definidos expressamente neste termo de referência;
- i) Praticar seus melhores esforços para que, quaisquer ataques, invasões ou incidentes sofridos pelo CREFITO-8 em suas redes e/ou sistemas, durante a vigência deste Contrato, sejam identificados, controlados, interrompidos ou cessados, em caráter provisório ou definitivo, mantendo a Instituição sempre a par de tais ocorrências;
- j) A prestadora de serviços disponibilizará relatórios ao CREFITO-8, em formato eletrônico, referentes aos serviços, relatórios esses que deverão ser considerados documentos confidenciais, não podendo a prestadora de serviços dar ou permitir acesso a terceiros, em qualquer hipótese.
- k) Monitoramento e suporte 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

1.4.2 Constituem deveres do CONTRATANTE

- a) Expedir a ordem de fornecimento;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- e) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

2 PRAZO PARA ENTREGA

2.1 O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato pela contratada.

3 VALOR ESTIMADO

3.1 O valor estimado é de:

Especificação detalhada do objeto	Quantidade	Valor Estimado mensal R\$
Plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing com franquia mensal, para o período de 12 meses	100.000 (cem mil) e-mails por mês, por 12 meses	R\$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais)
Total anual estimado: R\$ 5.400,00 (Cinco mil e Quatrocentos reais)		

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 No CREFITO8: Rua Jaime Balão 580 – Hugo Lange – Curitiba/PR – CEP 80040-340.

5 RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão recebidos:

5.1.1 provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com a respectivo Termo de Contrato/Nota de Empenho.

5.1.2 definitivamente: após a assinatura do contrato o CREFITO-8 disporá de um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando verificará se os serviços atendem completamente todos os quesitos e condições do edital e Termo de Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento. A empresa contratada deverá entregar as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos programas, para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CREFITO-8, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, e no Código de Defesa do Consumidor. Satisfeitas todas as condições de teste, o CREFITO-8 emitirá Termo de Aceite.

5.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente.

6 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério do CREFITO-8 e de acordo com a legislação em vigor.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada evento, ocasião em que será recebido no CREFITO-8 o respectivo documento fiscal, contendo a descrição dos itens utilizados e expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente. O documento fiscal deverá conter em anexo:



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

- a) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS ou Certidão Conjunta da Receita Federal do Brasil que comprove a;
- c) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e/ou serviços prestados, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

8 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 apresentar documentação falsa;
- 8.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 8.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.4 cometer fraude fiscal; ou
- 8.1.5 fizer declaração falsa.
- 8.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.8 não mantiver a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;
- 8.1.9 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido

8.2 Para os fins do item 8.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

8.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou acompanhado de multas definidas nos itens "8.4" a "8.6" abaixo, com as seguintes penalidades:

- 8.3.1 Advertência;
- 8.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREFITO8, por prazo não superior a dois anos;
- 8.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 8.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

8.4 No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.

8.5 No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.6 No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CONTRATADA.

8.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE Nº _ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO E A ___

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO – CREFITO 8** portador do CNPJ 68.576.800/0001-99, estabelecido na Rua Jaime Balão, nº 580, bairro Hugo Lange, Curitiba, PR, CEP 80040-340, neste ato representado por seu Presidente, Abdo Augusto Zeghbi, portador do RG__CPF__doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº ____, estabelecida na ____, por seu representante legal Sr. ____, RG__CPF__, doravante denominada CONTRATADA. E pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº 1337/15 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta aquisição é a contratação de plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing, fornecendo infraestrutura computacional e de comunicação com a Internet, com alta disponibilidade, englobando instalações físicas, equipamentos, softwares, solução para contingência e todos os serviços técnicos de administração dos serviços.

1.2 Da Quantidade do objeto – Plataforma para gerenciamento de campanhas de e-mail marketing com franquia mensal para o período de 12 meses na quantidade de 100.000 (cem mil e-mails por mês).

1.3 A plataforma deve contemplar os seguintes quesitos:

1.3.1 Serviço disponível totalmente pela Internet sem necessidade de instalação de qualquer software nas instalações do CREFITO-8;

1.3.2 O pacote de mensagens deverá considerar:

- a) Quantidade estimada mensal de mensagens: pacote de 100.000 (cem mil);
- b) Envios adicionais à quantidade do pacote mensal contratado deverão ser cobrados conforme o custo unitário da mensagem correspondente ao pacote contratado;
- c) O pagamento mensal pelo serviço será composto pelo valor fixo referente ao pacote mensal de mensagens, adicionado do valor correspondente aos envios adicionais ocorridos no mês que excederem o saldo de crédito existente;

1.3.3 Disponibilidade do Serviço mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento);

1.3.4 A arquitetura e infraestrutura do serviço deverão garantir alto desempenho no acesso dos usuários via WEB;

1.3.5 A plataforma de envio de e-mails com IPs dedicados exclusivos para o CREFITO-8.

1.3.6 A empresa licitante deverá possuir a Certificação Return Path (certificação dada somente às empresas que pautam seu trabalho nas boas práticas que autorregulam o envio de e-mail marketing);

1.3.7 As mensagens enviadas não poderão apresentar nenhum texto ou imagem adicionada, automaticamente, pela empresa licitante, no conteúdo da mensagem gerada pelo CREFITO-8, contendo identificação da empresa licitante ou da solução tecnológica utilizada;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

1.3.8 O ambiente de e-mail Marketing deverá contar com os seguintes requisitos mínimos de segurança:

- a) Armazenamento dos dados estatísticos e de gestão, gerados pelo uso do serviço, em dispositivos com redundância e mantidos disponíveis por um período de 12 (doze) meses após a data da sua geração, dentro do contrato;
- b) Realização de backup diário de todos os dados (templates, mensagens formatadas para envio, listas de destinatários, dados estatísticos, etc.), exceto as filas de Mail Server, para serem usados para recuperação do ambiente em caso de desastre;
- c) Em caso de desastre, a recuperação deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas;

1.3.9 Requisitos funcionais e operacionais mínimos para o serviço:

- a) Interface amigável que permita a operação de todas as funcionalidades pelos próprios usuários;
- b) Gerenciamento de usuários e permissões, sem limite de quantidade de usuários, com as seguintes funcionalidades mínimas:
 - Criação de grupos distintos de usuários;
 - Definição do nível de permissão de usuários por função no sistema (acesso geral, do grupo ou individual);
 - Atribuição de Mensagens, Listas de Destinatários e Campanhas para usuários ou grupos específicos de usuários;
 - Bloqueio de acesso (consulta ou download) às Listas de Destinatários;
- c) Listas de Destinatários, com até 50.000 (cinquenta mil) pessoas;
- d) Funcionalidades para criação das Listas de Distribuição através de importação dos dados (up-load de arquivo) ou através de integração com aplicativos ou Web Sites do CREFITO-8;
- e) Possibilidade de envio de mensagens com até 100 Kbytes ou mais;
- f) Editor de mensagens para criação direta das mensagens com formatação e inserção de imagens e links;
- g) Importação de mensagens pré-formatadas em HTML contendo texto, imagens e links;
- h) Importação automática da mensagem através da especificação de uma URL;
- i) Funcionalidades para criação e atualização das Listas de Destinatários;
- j) Agendamento e reagendamento de disparos de campanhas por data e horário;
- k) Controle automático de endereços inválidos, contendo, no mínimo:
 - Agrupamento dos endereços inválidos em temporários (por exemplo, caixa postal cheia) e definitivos (por exemplo, conta inexistente);
 - Inativação automática de endereços inválidos definitivos;
- l) Opção automática para que um receptor da mensagem possa excluí-lo da Lista. O tratamento de opt-out deverá ser por categoria, ou seja, um e-mail pode ser opt-out num tipo de mensagem e continuar recebendo mensagens de outras categorias;
- m) Reenvio de Campanhas;
- n) Reenvio parcial de lotes para endereços que apresentaram erros temporários como, por exemplo, Caixa Postal cheia;
- o) Visualização alternativa, que permite a inserção automática de um link no topo das mensagens para o caso do destinatário não conseguir visualizar a mensagem nitidamente, com as mesmas personalizações e contabilizações suportadas pela mensagem de e-mail marketing original;
- p) Integração com sistemas de CRM, ERP e WebSites, através de APIs ou WebServices e redes sociais;
- q) Simulador anti-spam para avaliação do potencial de classificação como spam da mensagem a ser disparada, com apresentação das recomendações de ajustes;



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

r) Acompanhamento e avaliação das campanhas através do rastreamento das mensagens enviadas, imediatamente após o início do disparo das campanhas, para apresentação de relatórios com os seguintes requisitos mínimos:

- Estatísticas Gerais da Campanha: Deverão conter dados das mensagens que foram entregues, que foram abertas pelos destinatários e aquelas que os destinatários clicaram nos links. As estatísticas deverão apresentar os dados na forma de tabelas e gráficos com opções de apresentação analítica e consolidada;
- Estatísticas por Link: Deverão indicar quais destinatários acessaram cada link inserido dentro da mensagem;
- Relatório de Erros de Envio: Deverão apresentar relação dos endereços que não receberam a mensagem por erro, agrupando-os nos vários tipos de erros, como: erros temporários, tipo caixa postal cheia e erros definitivos como conta inexistente;
- Solicitações de Remoção (opt-out): Deverão indicar quais destinatários solicitaram remoção de seu endereço da lista e em qual categoria de mensagem (possibilidade de opt-out parcial por categoria de mensagem);

s) Relatório para controle da quantidade de mensagens utilizadas no período, saldos e créditos;

t) A plataforma deve permitir verificar se o SPF (Sender Policy Framework) foi configurado corretamente. O SPF (Sender Policy Framework) é o método usado para validar a autenticidade do remetente de e-mail;

u) Para a implantação a empresa licitante deverá ministrar treinamento específico para até 05 (cinco) usuários.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 Os produtos serão recebidos:

2.1.1 provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação e com a amostra aprovada, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura em confronto com a respectivo Termo de Contrato/Nota de Empenho.

2.1.2 definitivamente: após a assinatura do contrato o CREFITO-8 disporá de um período de até 15 (quinze) dias úteis para testes, quando verificará se os serviços atendem completamente todos os quesitos e condições do edital e Termo de Contrato, compreendendo a comprovação do seu perfeito funcionamento. A empresa contratada deverá entregar as respectivas documentações técnicas, que contemplem as atividades de instalação, a compreensão completa do uso, customização e configuração dos programas, para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmos. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pelo CREFITO-8, a sua substituição, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato, e no Código de Defesa do Consumidor. Satisfeitas todas as condições de teste, o CREFITO-8 emitirá Termo de Aceite.

2.2 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas e com as amostras aprovadas, verificadas, posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento de cada evento, ocasião em que será recebido no CREFITO-8 o respectivo documento fiscal, contendo a descrição dos itens utilizados e expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente. O documento fiscal deverá conter em



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

anexo:

a) Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS e INSS;

b) Relatório detalhado contendo os materiais fornecidos e serviços prestados.

3.1.2 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de regularidade fiscal e trabalhista, e de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, devendo o CONTRATADO atualizar as certidões vencidas antes de qualquer pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1 O prazo para entrega do objeto é de até 10 (dez) dias corridos, contado da data da assinatura do contrato pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer a configuração dos produtos adquiridos pelo CREFITO-8, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as constantes do contrato e seus anexos;

7.3 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, observando as observações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, bem como as determinações do Fiscal do Contrato;

7.4 Comunicar ao CREFITO-8, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

7.5 Submeter ao CREFITO-8 qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação do serviço;

7.6 Assumir total responsabilidade pelo sigilo da informação que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar ao CREFITO-8 ou a terceiros;

7.7 Todos os serviços e produtos contratados e seus documentos resultantes são de exclusiva propriedade do CREFITO-8 e não poderão ser utilizados fora do contrato, comprometendo-se a Empresa licitante com o sigilo das informações a que tiver acesso;

7.8 Garantir a prestação dos serviços em níveis de qualidade e confiabilidade definidos expressamente neste termo de referência;

7.9 Praticar seus melhores esforços para que, quaisquer ataques, invasões ou incidentes sofridos pelo CREFITO-8 em suas redes e/ou sistemas, durante a vigência deste Contrato, sejam identificados, controlados, interrompidos ou cessados, em caráter provisório ou definitivo, mantendo a Instituição sempre a par de tais ocorrências;

7.10 A prestadora de serviços disponibilizará relatórios ao CREFITO-8, em formato eletrônico, referentes aos serviços, relatórios esses que deverão ser considerados documentos confidenciais, não podendo a prestadora de serviços dar ou permitir acesso a terceiros, em qualquer hipótese.

7.11 Monitoramento e suporte 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias, 24 (vinte e quatro) horas por dia.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Expedir a ordem de fornecimento;
- 8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 8.3 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.5 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 O Contrato firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 10.1 No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 10.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 fraudar a execução do contrato;
- 11.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4 cometer fraude fiscal; ou
- 11.1.5 fizer declaração falsa.
- 11.1.6 não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 11.1.7 deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 11.1.8 não mantiver a proposta, inclusive quanto a prazo de entrega;
- 11.1.9 não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido

11.2 Para os fins do item 11.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96, incisos I a V e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou acompanhado de multas definidas nos itens “11.4” a “11.6” abaixo, com as seguintes penalidades:

- 11.3.1 Advertência;
- 11.3.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CREFITO-8, por prazo não superior a dois anos;
- 11.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

11.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.4 No caso de inexecução total do contrato/ordem de serviço, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ordem de serviço.

11.5 No caso de inexecução parcial do contrato/ordem de serviço ou de descumprimento de obrigação contratual, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6 No caso de retardamento da execução do contrato/ordem de serviço, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até no máximo de 10% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

11.7.1 Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.8 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no referido instrumento legal, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, principalmente na hipótese de atraso injustificado da entrega do objeto em prazo superior a 10 (dez) dias, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para fins de apresentação de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E RECEBIMENTO

12.1 Independente do acompanhamento e fiscalização exercidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por ela executados objetivando:

- a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução deste Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93, é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES LEGAIS

14.1 Aplica-se, no presente contrato, as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal do Paraná, Subseção Judiciária da cidade de Curitiba/PR, como o único capaz de dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, caso não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com o ajustado, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante as testemunhas que também assinam, em duas vias, de igual teor, para um só efeito jurídico.

Curitiba, __de __de 2015.



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA: _____

RG _____

TESTEMUNHA: _____

RG _____



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ nº neste ato representada por seu representante legal, abaixo assinado, declara, em cumprimento ao disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que, obedecendo ao estabelecido no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(Acrescentar, se for o caso)

Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

....., ... de de 2015.

.....
Qualificação do representante legal (ex.: sócio gerente)



CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REC
RUA JAIME BALÃO, 580 – HUGO LANGE – FONE (041)3264-8097 – CEP 80040-340 - CURITIBA – PARANÁ

ANEXO IV

TERMO DE PROPOSTA

(ESTE DOCUMENTO SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADO APÓS A FASE DE DISPUTA)

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2015

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão citado.

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, celular:
- Site e e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:
- Representante Legal:
- RG CPF:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

3. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs.: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

Especificação detalhada do objeto	Quantidade	Valor mensal R\$
Plataforma para gerenciamento de campanhas de email-marketing com franquia mensal, para o período de 12 meses	100.000 (cem mil) e-mails por mês, por 12 meses	
Total anual R\$:		

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário:

CPF: